



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2557 DE 28 DE MAIO DE 2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS JOGOS OLÍMPICOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar os Jogos Olímpicos Municipais de Barra do Piraí – “JOMBAP”, a serem disputados pelos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de 5º ao 9º anos.

Art. 2º - Os Jogos definidos no art. 1º terão em sua composição todas as modalidades esportivas que forem possíveis de competir, conforme os recursos oferecidos pelas escolas.

§ 1º - Os jogos aqui referidos deverão ser disputados anualmente, conforme data a ser definida, em cada ano, pela programação do ano letivo, consoante disposições específicas do Poder Executivo.

Art. 3º - Poderá ser nomeada, pelo Poder Executivo, uma Comissão Organizadora, para coordenar e materializar a realização dos Jogos.

Parágrafo Único - O tempo de duração deverá ser definido pela Comissão Organizadora, assim como o Regulamento e critérios de execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 28 de maio de 2015.


JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 208/2014
Autor: Agostinho P. dos Santos

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673